LEI Nº 2.423, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

Reconhece como de utilidade publica, para o Município De Divinópolis, a Igreja Evangélica Petencostal "O Brasil para Cristo", com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica reconhecida como de utilidade publica para o Município de Divinópolis a Igreja Evangélica Petencostal "O Brasil para Cristo", com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 1988.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal